



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **15906/2011 - 22324**
Usuário: **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL**
CNPJ/CNPJ: **03.297.645/0001-26**
Município: **GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 1090/2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **23 metros** de profundidade, localizado na **Chácara 23, Estrada BR-14 – Loteamento Chácara Retiro**, nas coordenadas geográficas **16°38'56" S e 49°12'56,1" W**, no município de **Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Industrial.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Elézer Lemes da Silva, CPF 426.244.011-72, Izabel Cristina Moura de Moraes, CPF 892.171.281-04 e Luís Carlos Fernandes, CPF 039.522.451-94**, responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 24 dias do mês de agosto de 2012.


BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos